



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 059/2022.

Altera a redação do art. 6º e da Cláusula Terceira constante na minuta do Termo de Incentivo de que trata a Lei nº 2.719/2022, que autoriza a concessão de incentivo à empresa MS Indústria e Comércio de Sucos Ltda, com fulcro na Lei Municipal nº 1.729/2009, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 6º da Lei nº 2.719, de 01 de julho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º (...)

09.01.23.661.0137 Sec. Mun. de Planej. e Desenvolvimento Econômico

Atividade 1015 - Concessão de Auxílios / Subsídios a Empresas

Elemento da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Econômicas

Fonte 001 - Recurso Livre."

Art. 2º Altera a redação da Cláusula Terceira constante na minuta do Termo de Incentivo que é parte integrante da Lei nº 2.719, de 01 de julho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

09.01.23.661.0137 Sec. Mun. de Planej. e Desenvolvimento Econômico

Atividade 1015 - Concessão de Auxílios / Subsídios a Empresas

Elemento da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Econômicas

Fonte 001 - Recurso Livre."

Paulo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 18 de julho de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal